



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 832 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 01/06/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 832 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 01/06/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

Prefeito Municipal de Cedro

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:.....

DECRETO Nº 240, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19, APLICANDO AS REGRAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 17 DE MAIO DE 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.084, de 29 de maio de 2021, que prorrogou o isolamento social no Estado do Ceará, estabelecendo que permanece em vigor para a Macrorregião do Cariri as medidas do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 237, de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da Covid-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o cenário delicado em relação à pandemia, faz-se necessário, como precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da Covid-19, no município de Cedro;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 31 de maio de 2021 a 06 de junho de 2021, o isolamento social no Município de Cedro, Estado do Ceará, reger-se-á segundo os termos do Decreto Municipal nº 237, de 17 de maio de 2021, e do Decreto Estadual n.º 34.089, de 29 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º Em face de dados epidemiológicos mais elevados, o Governo do Estado do Ceará recomenda aos municípios das Regiões de Saúde do Cariri que adotem o isolamento social rígido, nos termos do Decreto n.º 34.061, de 08 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, objetivando reduzir a pressão sobre o sistema de saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento sanitário do desempenho das atividades econômicas e comportamentais liberadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, em 31 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2105.01/2021-03, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 18 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. TÚLIO LIMA SALES - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 31 de maio de 2021.

Túlio Lima Sales
Pregoeiro Oficial do Município
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**